CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal nº 742
de 23 de janeiro de 1990.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, PARA O BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO/90.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antonio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO/90, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 729 de 18 de dezembro de 1989, com um aumento de 80% (oitenta por cento) para JANEIRO e 60% (sessenta por cento) para FEVEREIRO, arredondados para o cruzado novo imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1990.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 23 DE JANEIRO DE 1990.

Registre-se e Publique-se

Clóvis E. C. Verardi
Presidente

Rubens Jose Feres Zacca
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

I- TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 729/89.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALORES NcZ$	
	JANEIRO /90	FEVEREIRO /90
"1"	1.458,00	2.333,00
"2"	1.610,00	2.576,00
"3"	1.768,00	2.829,00
"4"	1.923,00	3.077,00
"5"	2.074,00	3.319,00
"6"	2.231,00	3.570,00
"7"	2.385,00	3.816,00
"8"	2.537,00	4.060,00
"9"	2.693,00	4.309,00
"10"	2.848,00	4.557,00
"11"	3.010,00	4.816,00
"12"	3.156,00	5.050,00
"13"	3.311,00	5.298,00
"14"	3.473,00	5.557,00
"15"	3.620,00	5.792,00
"16"	3.937,00	6.300,00
"17"	4.599,00	7.359,00
"18"	5.262,00	8.420,00

II- TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CRRGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 729/89.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTOS NcZ$	
	JANEIRO / 90	FEVEREIRO /90
1	2.385,00	3.816,00
2	3.059,00	4.895,00
3	3.620,00	5.792,00

III- TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 729/89.

CARGOS EM COMISSÃO			FUNÇÕES GRATIFICADAS		
	JANEIRO / 90	FEVEREIRO/ 90		JANEIRO /90	FEVEREIRO /90
CC-1	2.670,00	4.272,00	FG-1	1.335,00	2.136,00
CC-2	3.289,00	5.263,00	FG-2	1.645,00	2.632,00
CC-3	4.059,00	6.495,00	FG-3	2.030,00	3.248,00
CC-4	8.396,00	13.434,00	FG-4	4.198,00	6.717,00